Lei n.º 392- GP/05
Em 11 de Abril de 2.005.

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de bens imóveis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um prédio com as seguintes características: prédio em alvenaria, com cinco salas aproximadamente, dependências administrativas, pátio coberto, banheiros e espaço para futuras instalações.

Art. 2º - A presente aquisição advem da necessidade de suprir demanda reprimida no tocante à vagas físicas para atender um público alvo de 286 (duzentas e oitenta e seis) alunos matriculados na educação infantil.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 11 de Abril de 2005.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito municipal de Nova Mamoré

RECEBIDO
Recebemos a Presente Data
18 / 04 / 2005
Prot. C.M.V.N.M - Rubrica